



ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

CONTRATO Nº. 12/2020

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES/SE E FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, através da SECRETARIA MUNICIPAL, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/ME sob o nº. 11.512.469/0001-26, com sede à Av. Senador Leite Neto, nº. 80, Centro, Nossa Senhora de Lourdes/Se, representada neste ato pelo Excelentíssimo Secretário Municipal de Saúde o Senhor MURILO POMBO DE ANDRADE, brasileiro, capaz, portador da carteira de identidade sob nº. 462.361 SSP/SE e CPF nº. 256.912.605-53, e do outro lado a empresa FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 32.838.716/00159, sediada à Travessa Vitória, nº 58, Bairro José Conrado de Araújo, Aracaju/Se, representada neste ato pelo seu sócio administrador, o Sr. GINALDO COSTA OLIVEIRA DANTEAS, portador da carteira de identidade sob nº. 740.755 SSP/SE e CPF nº. 266.483.265-49, de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

1.1. O presente contrato vincula-se às determinações do art. 4º, da Lei nº. 13.979/2020, Medida provisória 296, Decreto Municipal nº. 23 de 17/03/2020 e Exigências e Condições Gerais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O objeto constitui a aquisição de materiais correlatos para o atendimento das necessidades de urgência das unidades de saúde de Nossa Senhora de Lourdes/Se, diante a situação emergencial causada pelo COVID-19 que assola todo país.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V UNIT.	V TOTAL
01	Luva de Procedimento Tam G, Caixa com 10 Caixinhas	Caixa	50	33,00	1.650,00
02	Luva de Procedimento Tam M, Caixa com 10 Caixinhas	caixa	100	33,00	3.300,00
03	Luva de Procedimento Tam P, Caixa com 10 Caixinhas	Und.	50	33,00	1.650,00
	VALOR GLOBAL				6.600,00



ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Pela aquisição do material acima especificado, o Fundo Municipal de Saúde de Nossa Senhora de Lourdes pagará ao Contratado o valor global de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. Este contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO

5.1. O Fundo Municipal de Saúde, só aceitarão os materiais de acordo com as especificações constantes na Proposta.

5.2 A entrega deverá imediata;

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Entregar os produtos, de acordo c/ as especificações solicitadas;

6.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

6.3 Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à contratante.

6.4 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução deste contrato, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, inclusive as de natureza trabalhista.

6.5 Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do contrato.

6.6 ser responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

6.7 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos entregues.

6.8 Comunicar por escrito a CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.



ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Acompanhar e fiscalizar, bem como atestar nas notas fiscais e faturas, a efetiva aquisição, por meio de representante especialmente designado;
- 7.2. Comunicar, oficialmente, à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas.
- 7.3. Efetuar o Pagamento após a entrega;
- 7.7. Aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS

8.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, erro, imperfeição, inadimplemento e não veracidade das informações prestadas, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no alínea anterior.
- d) multa correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da sua proposta.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendendo a conveniência dos serviços, recebendo a Contratada o valor dos serviços efetivamente executados.

9.2. Cabe a rescisão deste contrato por iniciativa do Administrador Municipal, independentemente de interposição judicial, quando a contratada apresentar qualquer um dos motivos mencionados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

UO: 00601 Fundo Municipal de Saúde de Nossa Senhora de Lourdes
Ação: 2026 Gestão das Atividades Administrativas da Saúde
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte De Recursos: 1214.0000

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro de Nossa Senhora de Lourdes, Estado de Sergipe, Comarca de Gararu/SE para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato com a renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja. E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal.

Nossa Senhora de Lourdes/SE, 20 de Março de 2020.

MURIELO PORTO DE ANDRADE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA
GINALDO COSTA OLIVEIRA DANTAS
Contratada

Testemunhas:

Rozelaine Nairia da Silveira CPF Nº. 040.063.955-30

Wesleyson Reis Lins CPF Nº. 450.307.075-49